

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 27 de agosto de 2021. Thiago Ricardo Elias - Assessor Técnico Administrativo PROCON - LD

# CÂMARA

## JORNAL DO LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 165, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear**, a pedido, a partir de 26 de agosto de 2021, **Simeí Florêncio Fernandes**, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-13, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete da Vereadora Jessica Ramos Moreno.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente. Jairo Tamura - Presidente

## CONSELHOS

### CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº 058/2021 - CMDCA, de 27 de agosto de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004, Lei Municipal nº 10.710/2009 e Lei Municipal nº 12.738/2018, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 22 de julho de 2021 e em 26 de agosto de 2021, e considerando:

- que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem natureza de órgãos estatais especiais, como instâncias públicas essencialmente colegiadas fundamentados no inciso II do art. 204 da Constituição Federal e no inciso. II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90;
- os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo a legislação correlata.
- que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é um colegiado, compondo forma paritária por agentes públicos, e seus atos são emanados de decisão coletiva e não de agente singular;
- que a paridade deve, também ser assegurada, por representação da organizações da sociedade civil em número correspondente à representação governamental;
- que a participação dar-se-á pela escolha dos organismos da sociedade civil e é exercida por meio do voto e do usufruto da representatividade;
- que é competência dos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil, conduzirem o processo de escolha de membro deste segmento para compor o Conselho;
- a emergência em saúde pública, conforme Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, e a impossibilidade de realização das eleições durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto na Lei Municipal nº 9.678/2004, bem como de maneira presencial e/ou em grandes eventos;
- a ausência de orientações do CONANDA para a realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar os prazos previstos no Edital nº 003/2021 – CMDCA para eleição dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão novembro de 2021 a novembro de 2023.

**Parágrafo Único** – Passam a vigorar os seguintes prazos:

<b>Inscrições</b>	29/07/2021 a 10/09/2021
<b>Publicação das inscrições homologadas</b>	15/09/2021
<b>Recurso</b>	16/09/2021 e 17/09/2021
<b>Publicação resultado do recurso</b>	21/09/2021
<b>Eleições e publicação do resultado</b>	07/10/2021
<b>Indicação dos representantes</b>	18/10/2021
<b>Decreto de nomeação</b>	05/11/2021
<b>Posse</b>	11/11/2021

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, ficando revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de agosto de 2021. Magali Batista de Almeida – Presidente

---

---

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Alex Canziani Silveira

**Jornalista Responsável** – José Otávio Sancho Ereno

**Editoração:** Vivian Honorato e Juliana Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)